

Itamar diz que economia é “desastrada”

■ Governador mineiro aproveita alegações ao STF para culpar equipe econômica pela “deterioração das expectativas” no futuro do país

LUIZ ORLANDO CARNEIRO

BRASÍLIA – O governador de Minas Gerais, Itamar Franco (PMDB), aproveitou as alegações apresentadas ontem contra a Advocacia-Geral da União, no Supremo Tribunal Federal (STF), para criticar o governo do presidente Fernando Henrique Cardoso. “Não é necessário maior esforço para constatar que a deterioração das expectativas dos agentes econômicos relativamente às perspectivas do país não se funda no estado de necessidade administrativa” de Minas, afirmou, dizendo que a onda de previsões negativas “é fruto do desastrado desempenho do governo federal em sua política econômico-financeira”.

Logo após receber as contra-razões de Itamar Franco, o presidente do STF, ministro Celso de Mello, mandou o processo para a Procuradoria-Geral da República. Na petição, assinada pelo advogado João Batista de Oliveira Filho, o governador voltou a insistir que é legítima a liminar concedida pelo desembargador Aluizio Quintão, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, para evitar que o estado tenha retidas as parcelas de sua dívida com a União. O ponto de vista defendido por Itamar é de que “a ordem jurídica não autoriza a intervenção da União em ação de constitucionalidade promovida perante os tribunais estaduais quando a causa de pedir não é a violação da Constituição da República”.

Liminar – A Advocacia-Geral da União tinha pedido ao STF que suspendesse a execução da liminar do tribunal mineiro, por considerá-la não uma ação de constitucionalidade – os tribunais estaduais só podem acolher essas ações quando se trata de leis ou atos normativos estaduais. Outro ponto assinalado pela Advocacia da União foi o artigo 102 da Constituição Federal, que dá competência ao STF para resolver “as causas e os conflitos entre a União e os estados”.

Para o governo mineiro, no en-

tanto, o presidente do STF não tem competência para apreciar o pedido de suspensão da liminar concedida pelo desembargador Aluizio Quintão, irmão do advogado-geral da União, Geraldo Quintão. Os motivos apontados foram três: incabível recurso extraordinário da eventual decisão de mérito proferida pelo Tribunal de Justiça; ilegitimidade da União para recorrer do acórdão que vier a ser firmado pelo tribunal mineiro, “uma vez não argüida na ação de constitucionalidade violação da Constituição Federal; e que não se poderia cogitar de transformar em ação anulatória de cláusula contratual a ação proposta no Tribunal de Justiça de Minas, “ausentes nesta as partes legitimadas para aquela”.

Insolvência – O advogado de Itamar Franco procura demonstrar, ainda, que a situação do estado é, “lamentavelmente, de inequívoca insolvência, plenamente caracterizada por passivos elevadíssimos que contrastam com receitas galopantemente decrescentes e insuficientes para fazer face às despesas obrigatórias, inclusive as de natureza constitucional”.

A dívida pública fundada de Minas Gerais, segundo a petição do governador Itamar Franco, passou de R\$ 9,3 bilhões em 1994 para R\$ 15,5 bilhões em 1997, chegando a R\$ 18,5 bilhões no final de 1998. A dívida flutuante, por outro lado, era de R\$ 4 bilhões no final do ano passado, multiplicando-se por 4,65 em termos reais.

União – Nas contra-razões apresentadas no STF, o governador mineiro afirmou: “Constitui argumento até ridículo afirmar que o não pagamento das parcelas decorrentes do acordo celebrado, expressas em poucas dezenas de milhões de reais, possam afetar a economia da União Federal que, devedora de cerca de 400 bilhões de dólares, estará pagando, neste mês, a uma taxa média anual de 30%, aproximadamente US\$ 10 bilhões ao mercado financeiro, somente a título de juros”.